

Lei 749

Dispõe sobre doação de imóvel

O povo de Ilhica, por
seus representantes a.
propon. e cu. Prefeito mu-
nicipal sanciona a se-
guinte lei.

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a doar ao Estado de
Minas Gerais um terreno destinado
à construção de um prédio de fórum,
com a área de 1.115 (mil, cento e dez
metros quadrados, pertencentes ao
patrimônio municipal, situado na
cidade, tendo as seguintes con-
frontações: 32 metros de frente pela
praça Santa Cruz, 30 metros do
lado direito confrontando com a
Prefeitura Municipal, 34 metros pe-
lo lado esquerdo, ainda com terrenos
da Prefeitura e, 30 metros pelo um-
do com Travessa I um, conforme
planta anexa que fica fazendo
parte integrante desta lei.

Art. 2º: Revogadas as disposições
em contrário desta lei entretida, com
vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e
execução da presente lei pertencer
que a cumpram e a façam cumr.

que são inteiramente como nela
se contém.

Dado, 29 de agosto de 1964

A. Antônio Batista de Souza

Prefeito Municipal

Santo Bartolomeu do Sul

Secretário

Registrada e publicada na
secretaria desta Prefeitura, em
29 de agosto de 1964.

S. D. S.

Secretário